

RESOLUÇÃO CONSELHO ACADÊMICO (CAc)

Nº 13 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Prorrogação do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19 do Centro Universitário Santa Amélia - UniSecal.

O **CONSELHO ACADÊMICO (CAc)** do **Centro Universitário Santa Amélia - UniSecal**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando:

A continuidade da pandemia do novo coronavírus – COVID 19;
O aumento da letalidade da infecção causada ao ser humano pelo COVID -19 no Brasil;
A inexistência de medicamentos e vacinas no combate ao COVID -19;
As recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto ao isolamento social como única forma de evitar o contágio pelo COVID-19;
A Resolução do Ministério da Educação (MEC) nº 345 de 19 de março de 2020;
O prosseguimento das orientações do governo do Estado do Paraná e do governo municipal quanto à necessidade do isolamento social como única forma de evitar o contágio;
A Portaria da Reitoria nº 4 de 15 de março de 2020 e comunicado institucional publicado em 16 de março de 2020 no site do Centro Universitário Santa Amélia - UniSecal;
A Resolução Conselho Acadêmico nº 7 de 26 de março de 2020.
A Resolução Conselho Acadêmico nº 9 de 2 de abril de 2020.
A Resolução Conselho Acadêmico nº 10 de 9 de abril.
A Resolução do Ministério da Educação (MEC) nº 395 de 15 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19 no Centro Universitário Santa Amélia – UniSecal por mais 15 (quinze) dias a contar da data de hoje.

Art. 2º O Plano de Contingência inclui o prosseguimento do isolamento social da comunidade acadêmica.



Art. 3º As aulas presenciais dos cursos de graduação permanecem sendo ministradas na modalidade remota no tempo da prorrogação do isolamento previsto nesta Resolução.

§ 1º - Compete às coordenações dos cursos de graduação a continuidade do acompanhamento das atividades pedagógicas previstas.

§ 2º - Ao Conselho Acadêmico deverão ser reportadas, para decisão colegiada, qualquer eventualidade.

Art. 4º A oferta de atividades de extensão prossegue no formato da modalidade da EaD assim como outras atividades complementares.

Art. 5º Os estágios e atividades práticas dos cursos de graduação devem ser resolvidas caso a caso com a Reitoria Acadêmico-pedagógica.

Art. 6º As aulas dos cursos de pós-graduação lato sensu permanecem suspensas.

Art. 7º As aulas ofertados no projeto Universidade de Negócios serão objeto de nova normativa seguindo as orientações de prorrogação constantes nesta Resolução.

Art. 8º As atividades administrativas permanecem no formato de teletrabalho, conforme escalas previstas pelas chefias dos setores.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.


Rubia Cristina de Andrade Aguiar

Pró-Reitora da UniSecal e Presidente do Conselho Acadêmico

